

LEI Nº 1990/78  
de 07 de abril de 1978

Doa área de terra ao Estado para construção de unidade escolar no Jardim da Granja.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica retirado do domínio público e incorporado na classe de bens de domínio patrimonial o seguinte imóvel:

Perímetro: - Área "A": Inicia no PC58 localizado a 40,46m (quarenta metros e quarenta e seis centímetros) da intersecção das laterais das ruas Centauro e Orion; desse ponto, segue por desenvolvimento de curva de raio= 5,00m e AC 97º01'32" em uma distância de 8,47m (oito metros e quarenta e sete centímetros) até o PT58, confrontando com o prolongamento da Rua Orion e a Rua 02; desse ponto; segue rumo de 29º22'40" SE em uma distância de 60,61m (sessenta metros e sessenta e um centímetros) até o PC62, confrontando com a área denominada "Área B"; desse ponto, segue por desenvolvimento de curva de raio de 5,00m e AC 89º56'52" em uma distância de 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros) até o PT62, confrontando com a área denominada área "B" e a viela denominada área "D"; desse ponto, segue rumo de 60º34'12" SW em uma distância de 15,00m (quinze metros) até o ponto 65, confrontando com a viela denominada área "D"; desse ponto, segue rumo de 29º22'40" NW em uma distância de 69,30m (sessenta e nove metros e trinta centímetros) até o ponto 64, confrontando com a Praça Aquila; desse ponto, segue rumo de 53º35'42" NE em uma distância de 14,50m (catorze metros e cinquenta centímetros) até o ponto inicial (PC58) confrontando com o prolongamento da Rua Orion, caracterizando o perímetro descrito uma superfície de 1.339,65 (um mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados). Área "B": Inicia no PT60, localizado a 62,62m (sessenta e dois metros e sessenta e dois centímetros) intersecção da Rua Centauro e prolongamento por desenvolvimento de curva de raio de 5,00m e AC 82º58'22" em uma distância de 7,24m (sete metros e vinte e quatro centímetros) até o PC60, confrontando com a área denominada Área "C". Desse ponto, segue rumo de 29º22'40" SE em uma distância de 73,32m (setenta e três metros e trinta e dois centímetros) até o ponto 61, confrontando com a área denominada Área "C"; desse ponto, segue rumo de 60º34'12" SW em uma distância de 12,00m (doze metros) até o ponto 62, confrontando com a Rua 02; desse ponto, segue rumo de 29º22'40" SW em uma distância de 70,11m (setenta metros e onze centímetros) até o PT58, confrontando com a viela de ligação da Rua 02, a área "A" (utilidade pública) desse ponto, segue por desenvolvimento de curva de raio = 5,00 e AC 97º01'32" distância de 8,47m (oito metros e quarenta e sete centímetros) até o PC58, confrontando com a Praça A (utilidade pública); desse ponto, segue rumo de 53º35'42" NE em uma distância de 22,16m (vinte e dois metros e dezesseis centímetros) até o PT60, ponto inicial caracterizando o perímetro descrito em superfície de 940,62m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo a seguinte área:

I - Situação: - Parte da quadra K do Loteamento Parque Santa Rita, e parte compreendida por área de domínio patrimonial da Prefeitura/...

Continuação da Lei nº 1990/78.

Municipal de São José dos Campos, situada ao lado da Praça Águila, no Parque Santa Rita, Jardim da Granja.

II - Características do terreno: - de forma retangular, plano, com pequeno declive, uma média de 6% de rampa, sem benfeitorias, vegetação rasteira, solo vegetal numa camada de aproximadamente 1,00m de espessura. Após essa camada pode-se encontrar solo arenoso.

III- Medidas e confrontações: - Inicia no ponto 02 localizado na intersecção da lateral da rua Centauro com o alinhamento dos lotes 20, 04 da quadra K, rua 02 e lotes 16 do Parque Santa Rita, e lote 01 da quadra 15 do loteamento Jardim da Granja. Desse ponto, segue rumo  $309^{\circ}01'59''$  em uma distância de 66,24 m ( sessenta e seis metros e vinte e quatro centímetros ) até o PC54, confrontando com a Rua Centauro; desse ponto, segue por um desenvolvimento de curva de raio de 5,00 m AC  $839^{\circ}37'41''$  em uma distância de 7,30m ( sete metros e trinta centímetros ) até o PT54 confrontando com as ruas Centauro e prolongamento da Rua Orion. Desse ponto segue rumo  $539^{\circ}35'42''$  NE em uma distância de 88,38m ( oitenta e oito metros e trinta e oito centímetros ) até o PC59, confrontando com a Rua Orion. Desse ponto segue por um desenvolvimento de curva de raio de 5,00m e AC  $979^{\circ}01'32''$  em uma distância de 8,47m ( oito metros e quarenta e sete centímetros ) até o PT59, confrontando com o prolongamento da Rua Orion e Rua 03. Desse ponto, segue rumo  $299^{\circ}22'46''$  SE em uma distância de 77,02m ( setenta e sete metros e dois centímetros ) até o ponto 55, confrontando com a Rua 03. Desse ponto, segue rumo  $609^{\circ}34'12''$  SW em uma distância de 96,95m ( noventa e seis metros e noventa e cinco centímetros ) até o ponto inicial confrontando com os lotes 20 e 04 da quadra K, Rua 02, lotes 16 da quadra L do Parque Santa Rita e lote 01 da quadra 15 do Jardim da Granja. O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 7.456,74 ( setemil quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados ).

Artigo 3º - A área descrita no artigo precedente será destinada a uma unidade escolar a ser construída pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

Artigo 4º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de abril de 1978.

Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos sete do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Délvio Buffulin  
Chefe de Gabinete